



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5000 CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 52.428/2025 DE 20/10/2025

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador SIDNEI JARDIM

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 17/2025, que: **"APROVA O PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO"**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Resolução foi protocolizado em 20/10/2025, sob o Protocolo nº 52.428/2025.

Na data de 21/10/2025 a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a inexistência de súmula registrada por ou Vereador sobre o assunto e também a insistência de prejudicialidades e que não há óbice quanto ao recebimento e tramitação da presente Projeto de Resolução.

Em 24/10/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou e constatou a existência da Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Municipal nº 1336/2000 sobre matéria, porém com a inexistência de óbice da tramitação do Projeto de Resolução.

No dia 03/11/2025, foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores, na 33ª Sessão Ordinária, e posteriormente encaminhado para a Procuradoria Geral, e assim em 03/11/2025 recebeu o Parecer nº 1312/2025 favorável à tramitação.

H6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



E em 05/11/2025, recebi o presente expediente, para parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 20/10/2025, por meio do Processo Digital nº 52.428/2025, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Resolução nº 17/2025, que **"APROVA O PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO"**.

Assim, em data de 30/01/2025, pelo processo digital nº 4.280/2025, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, encaminha através do Presidente o Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães, o Ofício n.º 1109/24-OPD-GP de 19/12/2024, comunicando a emissão do parecer prévio, proferido pelo Tribunal nas contas do Poder Executivo, sendo o **PARECER PRÉVIO Nº 422/2024** de 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual nº 20, Processo nº 213578/24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitiu Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas, da prestação de contas anual do Poder Executivo de Campo Mourão, relativas ao exercício financeiro de 2023.

No Parecer Prévio do Tribunal de Contas, consta detalhadamente o resultado a apreciação das contas do ano de 2023, do Executivo Municipal, sendo os itens: 1. Introdução, 1.1. Conteúdo do Parecer, 1.2. Trâmite do Processo, 2. Município – Dados e Indicadores, 2.1. Produto Interno Bruto, 2.2. Administração Municipal, 3. Fundamentação, 3.1. Governo Municipal, 3.1.1. Educação, 3.1.2. Saúde, 3.1.3. Assistência, 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão, 3.1.5. Administração Financeira, 3.1.6. Previdência Social, 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira, 4. Voto e 5. Deliberações.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em todas as áreas citadas acima é exposto dados e indicadores contextuais, evidenciando os resultados da Atuação Governamental. E é avaliado por pontuação, ficando com a seguinte pontuação:

ÁREA	PONTUAÇÃO
Educação	8,08
Saúde	8,11
Assistência Social	7,06
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	9,47
Administração Financeira	6,93
Previdência Social	9,12

Em análise a Prestação de Contas do Executivo e ao Parecer Prévio do TCE, identificamos uma queda na variação da pontuação em relação ao comparativo do ano de 2022 para 2023, em duas áreas sendo a Educação e na Saúde. Assim, este Relator/Presidente desta Comissão Permanente, juntamente com os demais Membros, realizamos diligências em loco, nas duas Secretarias Municipais, para elucidar as dúvidas em relação a estas variações nas pontuações.

Na Secretaria Municipal de Educação, na data de 17/06/2025, conversamos com a Secretária Marina, e indagamos em relação a queda na pontuação, referente aos dados de "Serviços de transporte escolar", e em 18/06/2025 através do Ofício Nº 003/2025-DITES/SECED (anexo a este processo), nos é encaminhado a resposta sobre o questionamento.

Em 26/06/2025, em visita a Secretaria Municipal de Saúde conversamos com a Secretária Camila, sobre a queda na pontuação na questão da "Gestão do Trabalho", e em 24/10/2025 nos respondeu Considerando a solicitação de justificativa referente as variações dos indicadores do Relatório do Tribunal de Contas Estadual – ProGov, do ano de 2022 e do relatório do ano de 2023, realizada de forma verbal durante uma reunião presencial na Secretaria Municipal de Saúde contando com a presença dos Vereadores Sidnei Jardim – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos (CPFO) e Hélio Gonçalves membro da Comissão; Considerando o envio

C. F. G.



do arquivo do relatório encaminhado via WhatsApp pela assessora do Vereador Sidnei Jardim e consultado por mim através do site do TCE -

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEGwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9;>

Apresento abaixo a justificativa da variação entre o ano de 2022 e 2023:

Variação geral da pontuação:

- 2022: 7,44
- 2023: 8,11 → +0,67 pontos

A área da Saúde apresentou evolução positiva na maioria dos aspectos avaliados, com destaque para os instrumentos de planejamento, coordenação do cuidado, promoção da saúde, assistência farmacêutica e estrutura física das unidades básicas, refletindo avanços na organização dos serviços e investimentos em infraestrutura e monitoramento das ações da Atenção Básica. No entanto, observou-se redução na dimensão "Gestão do Trabalho", que passou de 6,4 em 2022 para 5,7 em 2023 (-0,7 pontos de variação). A gestão do trabalho na saúde é um eixo sensível, diretamente vinculado à capacidade de resposta dos serviços da Atenção Básica. Entre 2022 e 2023, Campo Mourão manteve 100% de cobertura da população por equipes de atenção primária, mas essa cobertura quantitativa nem sempre se traduziu em estabilidade operacional.

Fatores que ajudam a explicar a queda:

1. Encerramento de vínculos temporários firmados durante a pandemia de COVID-19;
2. Dificuldade de reposição imediata de profissionais qualificados, devido a prazos de concursos e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Aumento da demanda assistencial, especialmente nas áreas de saúde mental, doenças crônicas e acompanhamento de gestantes, pressionando as equipes remanescentes.
4. Redução de oferta de capacitações presenciais, substituídas por treinamentos pontuais, o que impactou o indicador de educação permanente.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3514-5095 - 81202-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Essa situação indica a necessidade de fortalecer políticas de gestão de pessoas na saúde, priorizando:

- planejamento anual de necessidades de recursos humanos;
- políticas de educação permanente e valorização dos servidores;
- mecanismos de retenção de profissionais, especialmente na atenção básica.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Consta nas peças do processo o Parecer nº 565/24 do Ministério Público de Contas – MPC, datada em 10/09/2024, assinado pela Procuradora do Ministério Público de Contas a Sra. Valéria Borba, que delibera:

"(...) esta Procuradoria de Contas opina pela missão de parecer prévio para regularidade das contas do Prefeito Municipal de Campo Mourão, referentes ao exercício financeiro de 2023."

Em resumo a Avaliação da Atuação Governamental em 2023, está resumido em síntese na tabela:

Tabela 35 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor ¹⁵
Educação	7,89	8,08	+2,41%	Não aplicável
Saúde	7,44	8,11	+9,01%	Não aplicável
Assistência Social	3,46	7,06	+104,05%	Não aplicável
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	6,77	9,47	+39,88%	Não aplicável
Administração Financeira	3,59	6,93	+93,04%	Não aplicável
Previdência Social	8,43	9,12	+8,19%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Por derradeiro, esta Prestação de Contas foi "relatada e votada" pelo Conselheiro Sr. José Durval Mattos do Amaral, "votada" pelo Conselheiro/Presidente o Sr. Ivens Zschoerper Linhares, e pelo Conselheiro o Sr. Maurício Requião de Mello e Silva.

Destaco que este Relator verificou e o Poder Executivo, publicou em site eletrônico link: <https://campomourao.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de->



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



<saude/pagina/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=0F27A541D2AAEC9A85188B1B242F729D725DC514&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

o Relatório Anual de Gestão – RAG – 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a avaliação e acompanhamento das metas traçadas para a saúde mourãoense, para comprovação da aplicação dos recursos financeiros, e apresenta os resultados alcançados. O relatório é composto pelos itens: Apresentação, Controle e Participação Popular, Projetos e Programas de Saúde, Diretriz 2: Qualificação da Vigilância em Saúde, Mortalidade Geral, Média e Alta Complexidade, Demonstrativo da Aplicação dos Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde e Relatório Auditoria Oncológico. No Órgão Oficial Eletrônico nº 3012 de 28/03/2024, foi publicado a Resolução nº 20/2024 de 27/03/2024, do Conselho Municipal de Saúde que APROVA o Relatório Anual de Gestão – 2023.

Outrossim, levando-se em consideração estar a mesma em conformidade, respeitando e prestando contas conforme os ditames das leis, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 17/2025.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de novembro, de 2025.


Sidnei Jardim
Relator







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5051 CEP 87302-900
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025.

O Vereador – Membro **Hélio Gonçalves** se manifesta, aos termos do parecer:

- ☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

- ☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Ausente

Assinatura: